

UNESP - PROEX

CONCURSO TALENTOS DA UNESP

A UNESP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEX), convida docentes, discentes e técnico-administrativos das Unidades Universitárias, Câmpus Experimentais e Reitoria a apresentarem obras de arte de sua autoria, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1. Definição

Entende-se por *obra de arte*, no contexto deste Edital, a produção de esculturas, gravuras, pinturas em tela, jóias e/ou adereços produzidas pelo próprio participante. O objetivo deste concurso é descobrir e dar visibilidade aos talentos da UNESP, além de divulgar a qualidade artística do que é produzido.

2. Tipos de Obra

Poderão concorrer a este Edital docentes, discentes e técnico-administrativos, desde que comprovado seu vínculo com a UNESP. As obras poderão ser nas categorias abaixo:

- 2.1 Escultura;
- 2.2 Pintura em Tela;
- 2.3 Gravura;
- 2.4 Jóias e/ou adereços.

3. Premiação

- 3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros para a premiação dos 03 (três) primeiros colocados, independente da categoria, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o segundo colocado e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado, conforme as diretrizes e os tipos de obras previstos neste edital;
- 3.2. Os valores da premiação estarão sujeitos aos descontos tributários previstos em lei.
- 3.3. As doze das melhores obras, sendo 03 de cada uma das categorias acima, incluindo as obras premiadas nos primeiros lugares, serão expostas no Saguão da Reitoria da UNESP e posteriormente no espaço de exposições do Instituto de Artes da UNESP.
- 3.4. Todos os participantes receberão certificado de participação no concurso.

4. Condições de Participação e de Pré-Seleção das Obras de Arte

- 4.1. Poderão apresentar obras de arte para concorrer a este Edital os docentes, discentes e técnico-administrativos da UNESP, até no máximo 3 (três) autores por obra, desde que devidamente comprovado o vínculo com a Instituição.
- 4.2. Deverá ser feita a pré-seleção das obras de arte nas Unidades Universitárias, Câmpus Experimentais e Reitoria, por comissão local constituída de 3 pessoas, a critério do Vice-Diretor / Vice-Coordenador / Pró-Reitor da PROEX, devendo ser selecionadas até o máximo 10 obras de arte por Unidade.
- 4.3. Todos os concorrentes deverão assumir as despesas para a confecção da obra de arte que irá participar deste concurso.
- 4.4. Caberá ao Vice-Diretor/Vice-Coordenador/Pró-Reitor da PROEX a responsabilidade de entregar as obras de arte e o Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra de Arte no Instituto de Artes da UNESP (Rua Doutor Teobaldo Ferraz nº 271 – CEP: 01140-070 – São Paulo – S.P.), aos cuidados do Prof. Dr. Mario Fernando Bolognese – Vice Diretor, até a data e horário previstos neste Edital, com comunicação à PROEX pelos e-mails delmasso@reitoria.unesp.br e roseli@reitoria.unesp.br.

5. Elaboração da Obra de Arte

As obras de arte apresentadas neste edital deverão vir acompanhadas de:

- 5.1. Indicação de dados de identificação do(s) proponente(s) (docente / discente / técnico-administrativos, Unidade Acadêmica /depto, e-mail e telefones de contato).
- 5.2. Descrição do processo de confecção da obra de arte, incluindo fotos do decorrer do processo de produção.
- 5.3. Descrição dos materiais utilizados para a confecção da obra de arte.
- 5.4. Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra de Arte.

6. Análise e Julgamento das Propostas

- 6.1. Caberá à PROEX/UNESP a seleção final das obras de arte apresentadas, por meio de Comissão Avaliadora, composta por cinco membros internos e externos à UNESP, especialmente constituída para analisar e julgar as obras inscritas neste concurso.
- 6.2. Os critérios de julgamento considerarão os seguintes quesitos:
 - a) atendimento às exigências indicadas no item 5 e seus subitens;
 - b) originalidade;
 - c) criatividade;
 - d) beleza;
 - e) qualidade da arte.
- 6.3. A cada um dos quesitos “b”, “c”, “d” e “e” será atribuída uma nota de 0 a 10. A nota final será o correspondente à média aritmética dos quesitos avaliados.

7. Classificação e desclassificação das propostas

- 7.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender aos quesitos do item cinco e seus subitens deste Edital. Não será permitido recorrer do resultado final deste concurso.
- 7.2. Os trabalhos não premiados serão devolvidos aos respectivos autores, acompanhados do Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra de Arte, devendo ser retirados pela Vice-Diretoria das Unidades no Instituto de Artes de São Paulo, exceto os classificados, em conformidade com o item 3.3 deste Edital, que somente serão devolvidos aos autores, após as exposições previstas no mesmo item. Os trabalhos premiados do primeiro ao terceiro lugar ficarão de posse da Universidade.
- 7.3. O resultado final das 03 obras, classificadas nos 03 primeiros lugares, será divulgado na página eletrônica da UNESP e da PROEX, disponível na Internet no endereço www.unesp.br.

8. Direito à Obra

- 8.1. Os participantes deste concurso deverão, na entrega do trabalho, assinar Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra de Arte à UNESP (modelo anexo a este Edital), dando a essa os direitos de reprodução da peça, sem qualquer ônus, preservando-se a autoria do trabalho.
- 8.2. As 03 obras de arte premiadas serão utilizadas para homenagens institucionais a autoridades nacionais e internacionais, e não poderão ser reproduzidas a não ser pela UNESP, que manterá os direitos sobre as mesmas.

9. Cronograma

- Inscrição dos interessados nas Unidades Universitárias (Vice-Diretoria/Vice-Coordenadoria/PROEX) com a conseqüente entrega da obra de arte:
18 a 29 de janeiro de 2010
- Entrega, no Instituto de Artes de São Paulo, das obras de arte classificadas na Unidade Universitária:
01 a 10 de março de 2010, das 9h às 18h
- Avaliação das Obras de Arte:
11 a 31 de março de 2010
- Divulgação do resultado:
05 de abril de 2010

- Premiação:

Sessão Ordinária do Conselho Universitário da UNESP de abril de 2010.

10. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas junto à PROEX/UNESP com:

Maria Candida Soares Del Masso – (11) 5627 0397 – delmasso@reitoria.unesp.br

Roseli Aparecida da Silva Bortoloto - (11) 5627 0271 – roseli@reitoria.unesp .

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE OBRA DE ARTE

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra de arte, (nome) _____, ora denominado(a) CEDENTE, (nacionalidade) _____, (est. civ) _____, (profissão) _____, RG _____, CPF _____, residente à _____, na cidade _____, Estado de _____ autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de sua(s) obras(s) (nome da obra _____) para divulgação da UNESP ora denominada CESSIONÁRIA.

O(A) Cedente declara que a(s) obra(s) em questão é (são) de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, tiragem, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a obra do(a) CEDENTE permaneça fiel a obra original.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e conseqüente entrega da obra de arte, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

_____, de _____ de 2010

CEDENTE

TESTEMUNHA

Nome:
R.G.:

TESTEMUNHA

Nome:
R.G.: